Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10119 — Deme Concessions/CDC/Région Occitanie/Port-La Nouvelle)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 83/07)

1. Em 5 de março de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Deme Concessions NV («Deme Concessions», Bélgica),

— Caisse des Dépôts et des Consignations («CDC», França),

— Région Occitanie/Pyrénées-Méditerranée («Região da Occitânia», França),

— Port-La Nouvelle («Port-La Nouvelle», França), um porto comercial propriedade da região da Occitânia.

A Deme Concessions, através da sociedade de investimento Nou Vela, a CDC e a Região da Occitânia adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da exploração do porto comercial de Port-La Nouvelle através de uma sociedade de economia mista de operação única.

A concentração é realizada através de um contrato de concessão de serviço público.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Deme Concessions: gestão de concessões, nomeadamente no domínio das infraestruturas marítimas,

— CDC: empréstimos e investimentos públicos e gestão de fundos privados aos quais as autoridades públicas pretendam conceder uma proteção especial,

— Região da Occitânia: autarquia regional francesa proprietária do porto comercial de Port-La Nouvelle,

— Port-La Nouvelle: porto comercial propriedade da região da Occitânia e atualmente gerido pela Câmara de Comércio e Indústria de Aude.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10119 — Deme Concessions/CDC/Région Occitanie/Port-La Nouvelle

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA